

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.223, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 20.048, de 6 de julho de 2023, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, dá outras providências e revoga os Decretos 19.652/2022 e 19.668/2022.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 176/2023/COGEM, protocolado sob o nº 28048/2023, em 8 de novembro de 2023, que solicita a alteração do cargo do servidor Lucas Aristelo Martins Carvalho, em decorrência da nomeação como Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº 20.048, de 6 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....  
.....  
.....

*X – Lucas Aristelo Martins Carvalho, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;*

.....  
.....  
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete**

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 (www.saoborja.rs.gov.br) em: 10.11.2023.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

DECRETO Nº 20.224, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor Pedro Leonel Pereira Leivas, a contar de 1º de novembro de 2023, do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 27894/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Pedro Leonel Pereira Leivas, a contar de 1º de novembro de 2023, do cargo de Eletricista, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 (www.saoborja.rs.gov.br) em: 10.11.2023.

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

## **ERRATA**

LEI Nº 6.034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023<sup>1</sup>

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Wladimir Dogonski.

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Wladimir Dogonski, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 10/11/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

<sup>1</sup>Errata quanto ao número da Lei.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

---

**Número 1505**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ERRATA

LEI Nº 6.035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023<sup>2</sup>

Declara o "Cavalo Crioulo" o animal símbolo do Município de São Borja, e dá outras providências.

### O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado o "Cavalo Crioulo" como animal símbolo do Município de São Borja.

Parágrafo único. Fica o Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulo de São Borja – NCCCSB, reconhecido como Entidade de Relevante Interesse Sociocultural.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito de sua programação cultural, a realizar eventos de forma a divulgar a importância do "Cavalo Crioulo" na formação de nossa identidade histórica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:10/11/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

<sup>2</sup>Errata quanto ao número da Lei.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

---

**Número 1505**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

LEI Nº 6.051, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 5.338, de 10 de abril de 2018, e revoga a Lei nº 4.329, de 10 de dezembro de 2010.

## **O PREFEITO DE SÃO BORJA**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 5.338, de 10 de abril de 2018, para possibilitar o parcelamento de débitos tributários declarados por denúncia espontânea ou fruto de lançamento por autuação fiscal, e revoga a Lei nº 4.329, de 10 de dezembro de 2010, que instituiu a primeira nota fiscal de serviços eletrônica, mas que restou derogada em função da Lei Complementar 099, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 5.338, de 10 de abril de 2018, e incluído o § 2º no mesmo artigo:

“Art. 3º. ....

§ 1º. As denúncias espontâneas de débitos tributários de contribuintes somente serão objeto de parcelamento, quando formalizadas via protocolo dirigido ao Setor de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. O crédito tributário constituído a partir de autuação do fisco municipal poderá ser parcelado antes de seu vencimento nas mesmas condições previstas para os débitos já inscritos.”

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal 4.329, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 () em: 10.11.2023.

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

LEI Nº 6.052, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Jerônimo Pizzolotto Goergen.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Jerônimo Pizzolotto Goergen.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 10.11.2023.

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

### O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. ....*

*.....*  
*§ 2º. Os representantes que integrarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.”*

Art. 2º. Ficam incluídos o artigo 25-A, e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, na Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25-A. Fica criada a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – RPPS, que será composta de um servidor contador e três servidores efetivos para o desempenho das funções descritas nesta Lei. Os servidores que atuarem na unidade gestora serão todos servidores do quadro de cargos efetivos dos órgãos vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de São Borja, sem prejuízo das funções dos cargos para os quais estão investido.*

*§ 1º. A escolha dos servidores, que serão designados para atuar junto à Unidade Gestora será feita de forma consensual, entre os membros do Conselho Administrativo e o Prefeito Municipal, levando em consideração critérios técnicos de grau de conhecimento, da mesma forma que a substituição ou exclusão de servidores somente se dará de forma motivada.*

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

§ 2º. Pela atividade exercida será pago uma gratificação mensal no valor equivalente a seis URMs, aos servidores que atuarão na Unidade Gestora do RPPS do Município de São Borja, designados a executar atividades do setor de aposentadorias e pensões, compensação previdenciária, folha de pagamento, tesouraria, demonstrativos previdenciários e financeiros, processos de parcelamento e demais demonstrativos a serem encaminhados ao Ministério da Previdência e TCE.

§ 3º. As atribuições dos Servidores da Unidade Gestora do RPPS do Município de São Borja são:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;

II – adotar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos, relacionadas aos investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência, observando a legislação de regência;

III – submeter as contas anuais do RPPS à deliberação do Conselho Administrativo e Fiscal e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV – elaborar e submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal os balanços, os balancetes mensais e relatórios semestrais contemplando posicionamento sobre os recursos e reservas técnicas do RPPS, bem como quaisquer outras informações que forem necessárias ao exercício das respectivas funções daquele Colegiado;

V – executar as atividades administrativas do FPS/RPPS, bem como outras atividades correlatadas que lhes forem atribuídas;

VI – cumprir, fazer cumprir e manter atualizada a legislação que regulamenta o RPPS, respeitando-se a hierarquia na elaboração de Leis;

VII – fazer a análise dos benefícios previstos na legislação previdenciária do RPPS, submetê-los a homologação do Conselho Administrativo e encaminhar os processos ao departamento competente para emissão dos respectivos decretos;

VIII – promover a aplicação dos reajustes dos benefícios na forma prevista em Lei;

XI – efetuar a manutenção da folha de pagamento dos benefícios do RPPS;

X – controlar a execução do plano de benefícios e do respectivo plano de custeio do RPPS, em conformidade com os resultados das avaliações atuariais;

XI – operacionalizar o sistema da Compensação Previdenciária do Município de São Borja;

XII – controlar a utilização dos recursos correspondentes a Taxa de Administração, destinada ao custeio das despesas administrativas do RPPS, registrando contabilmente os desembolsos efetuados;

XIII – executar os procedimentos contábeis e financeiros referentes aos recursos previdenciários do RPPS;

XIV – encaminhar, tempestivamente e de acordo com as normas vigentes, as informações referentes ao RPPS ao Ministério da Previdência Social;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

*XV – submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal, em cumprimento a determinação legal, proposta para contratação dos serviços de elaboração do cálculo atuarial, no mínimo anualmente, do RPPS;*

*XVI – solicitar autorização ao Conselho Administrativo para contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos e elaboração de pareceres necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade Gestora, visando à melhoria da gestão previdenciária.*

*§ 4º. Os membros que fazem parte da estrutura técnico-administrativa do Fundo de Previdência Social do Município de São Borja, buscarão permanentemente aperfeiçoamento e qualificação, para melhor desempenharem suas funções.*

*§ 5º. Os servidores designados a executar atividades na unidade Gestora do RPPS do Município de São Borja, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos, receberão diárias, e adiantamento para cobrir as despesas de locomoção para participarem de treinamentos, cursos ou seminários de aprendizagem e atualização em assuntos correlatados ao RPPS, aplicando-se às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Borja, pagos com recursos da taxa de administração.”*

Art. 3º. Ficam alterados o caput, e os §§ 2º e 12, do artigo 27, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo e 3 (três) indicados pelos servidores através de Assembleia para esse fim.*

.....  
.....

*§ 2º. A Presidência do Conselho será exercida por um de seus Membros Titulares, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de dois anos, permitida a recondução, por igual período.*

.....  
.....

*§ 12. Pela atividade exercida no Conselho de Administração de Previdência seus membros titulares, bem como os respectivos suplentes certificados farão jus a jetom correspondente a duas URMs, por reunião ordinária em que se fizerem presentes, cuja despesa ficará vinculada aos recursos advindos da taxa de administração prevista no § 1º. do art. 79 desta Lei.”*

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

Art. 4º. Fica incluído o inciso VI, no artigo 29, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 29. ....

.....

.....

.....

*VI – coordenar e supervisionar o cumprimento das atribuições dos Servidores na Unidade Gestora.”*

Art. 5º. Ficam alterados os §§ 1º e 10, do artigo 31, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. ....

.....§ 1º.

*Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares, pelo período de dois anos, permitida a recondução por igual período.*

.....

.....

*§ 10. Pela atividade exercida no Conselho Fiscal de Previdência seus membros titulares, bem como os respectivos suplentes certificados farão jus a jetom de duas URMs, por reunião ordinária em que se fizerem presentes, cuja despesa ficará vinculada aos recursos advindos da taxa de administração prevista no § 1º. do art. 79 desta Lei.”*

Art. 6º. Ficam alterados os §§ 2º e 3º, e incluído o § 5º, no artigo 34, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ....

.....§ 2º.

*Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.*

*§ 3º. Pela atividade exercida no Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, seus Membros certificados farão jus a jetom de quatro URMs, por reunião ordinária em que se fizerem presentes, cuja despesa ficará vinculada aos recursos advindos da taxa de administração prevista no § 1º. do art. 79 desta Lei.*

.....

.....

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

*§ 5º. O servidor que desempenhar a função de Conselheiro Administrativo/Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos não poderá acumular o valor dos jetons, devendo optar por um deles.*

.....”

Art. 7º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 35, da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ....

.....

*IV – acompanhar e avaliar, os resultados das aplicações financeiras e investimentos realizados com os recursos do RPPS, verificando também a observância dos critérios estabelecidos pela legislação que regula a matéria.*

.....”

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 (www.saoborja.rs.gov.br) em: 10.11.2023.

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

LEI Nº 6.050, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber fração de terreno, de propriedade de Dari Fracaro – Matrícula nº 7.621, do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja; e a transferir fração de terreno, de propriedade do Município – Transcrição nº 34.391, do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja; em permuta; e dá outras providências.

## **O PREFEITO DE SÃO BORJA**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de frações de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica o Município de São Borja autorizado a receber, em permuta, fração de terreno, de propriedade de Dari Fracaro – Matrícula nº 7.621, folha 01, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja, com área de 74,70m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), de uma área total de 442,50m (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade.

Parágrafo único. A fração, referida no caput deste artigo, objeto da permuta, com área territorial total de 74,70m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), encravada no quarteirão, fundos do lote situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Anselmo Campos da Rosa, tem as seguintes confrontações e dimensões:

I – norte, com o terreno de Ivani Uhlmann de Ávila, medindo, medindo 10,08m;

II – sul, com o vértice do triângulo, com terreno do Município de São Borja;

III – leste, com lote remanescente, medindo 14,83m;

IV – oeste, com linha diagonal, com terreno do Município de São Borja, medindo 17,93m.

Art. 3º. Fica o Município de São Borja autorizado, para concretização da permuta, a entregar à Dari Fracaro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 9053922044 e inscrito no CPF sob o nº 654.485.610-04, residente e domiciliado no Município de São Borja, fração de terreno, de sua propriedade – Transcrição nº 34.391, fls. 231, do Livro 3-AT, do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja, com área de 50,37m<sup>2</sup> (cinquenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), de uma área total de 3.307,50m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sete metros com cinquenta decímetros quadrados), situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, e Rua General Osório, lado ímpar, distando 50,50m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

**Número 1505**

Parágrafo único. A fração, referida no caput deste artigo, objeto da permuta, com área territorial total de 50,37m<sup>2</sup> (cinquenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), situada na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, tem as seguintes confrontações e dimensões:

- I – norte, com o vértice do triângulo, com terreno de Dari Fracaro;
- II – sul, com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 8,28m;
- III – leste, por uma linha em diagonal, com terreno de Dari Fracaro, medindo 14,76m;
- IV – oeste, com lote remanescente, do Município de São Borja, medindo 12,22m.

Art. 4º. Integram a presente Lei:

I – Certidão da Transcrição – Nº de Ordem 34.391, data 15 de outubro de 1975, do  
Ofício de Registro de Imóveis de São Borja – Anexo I;

II – Certidão da Matrícula nº 7.621, do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja –  
Anexo II;

III – Memorial Descritivo de Fracionamento – Anexo III;

IV – Certidões/DPURB nº 183/2023 e nº 177/2023 – Anexo IV;

V – Parecer Técnico nº 128/2023/SMPOP/DPE-Avaliação – Anexo V;

VI – Pranchas 1, 2, 3, 4 e 5 dos Imóveis – Anexo VI.

Art. 5º. As despesas com a escritura pública da presente permuta, e demais despesas com os registros, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 8 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB 1505 ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 10.11.2023.

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Comarca de São Borja  
**Ofício de Registro de Imóveis de São Borja**  
Cristiano Prieb Telo - Registrador Interino

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, por me ter sido verbalmente pedido de acordo com o que me faculta a lei que à fl.291 do livro 3-AT encontrei a transcrição de teor seguinte: **Nº de Ordem - 34.391. Data** - de 15 de outubro de 1975. **Circunscrição** - Cidade. **Denominação** - "Rua Gal. Osório e Av. Presidente Vargas". **Característicos e Confrontações** - Um terreno com área de três mil, trezentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros (3.307m<sup>2</sup>,50), dentro das seguintes confrontações: ao Norte, rua Gal.Osório com quarenta metros; Sul, com a Av.Presidente Vargas, com oitenta e dois metros e cinquenta centímetros; Leste, terreno de Odorico Maciel Gay, com sessenta e oito metros; e Oeste, terreno do transmitente, com cinquenta e quatro metros; havido pela transcrição 33.027 do livro 3-AS. **Nome da Adquirente** - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, representada por seu Prefeito João Carlos Mariense Escobar. **Nome do Transmitedente** - Iracema Nunes Olea, viúva, doméstica. residente nesta cidade, brasileira. **Forma do Título, Data e Serventuário** - Escritura Pública de 28 de abril de 1975, pelo ajudante do 2º Tabelião Floriano Pazzini Fontella. **Título de Transmissão** - Compra e venda. **Valor do Contrato** - Cr\$9.620,30(Nove mil seiscentos e vinte cruzeiros e vinte centavos). **Condições do Contrato** - As da Lei. O imóvel passou de rural para urbano de acordo com a Lei Municipal nº691 de 31.05.72. Oficial - Irineo Piazza. **Averbações** - Averbação nº1: Certifico que conforme requerimento de 02 de dezembro de 1975, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal que ficam arquivados em cartório, a adquirente mandou construir no imóvel constante desta transcrição um prédio em alvenaria dupla, cobertura de zinco, aberturas de ferro e madeira, forro de eucatex, com a área de 424,32m<sup>2</sup>, e o prédio do zelador, em alvenaria simples, cobertura de zinco aberturas de madeira e ferro, com área de 46m<sup>2</sup>, sitos nesta cidade, à rua Gal. Osório nº450. Nada mais continha. O referido é verdade e dou fé.

São Borja/RS, 23 de março de 2023, às 09:20:27.

*Ana Carolina M. Belladonna*

Cristiano Prieb Telo  
Registrador Interino

Ana Carolina Marques Belladonna  
Escrevente Autorizada

Emol: R\$30,30Certidão 1 página: R\$11,80 (0585.02.2300001.03311 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0585.02.2300001.03310 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0585.01.2300001.01834 = NIHIL)RKP

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO II



### CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 4

Comarca de São Borja

Ofício de Registro de Imóveis de São Borja

Ilíneo Piazza - Oficial Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Matrícula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | folha                          | COMARCA DE SÃO BORJA        |
| -7.261-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01                             | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ae/ - São Borja, 02 de Outubro | de 1981                     |
| <p><b>Imóvel:-</b> Parte do terreno de propriedade nº01, do quarteirão/31-A, com a área de quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros (442m<sup>2</sup>,50), sito nesta cidade, lado par da avenida Presidente Vargas, distando 45 mts de uma rua sem denominação, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte, com terreno que foi ou é de Assis Moura Brasil, com 24 mts; Sul, com a Avenida Presidente Vargas, onde mede 5,50 mts; Leste, com terreno de Edite Espindola, com 27 mts; Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal, com 33 mts.-</p> <p><b>Proprietários:-</b> ICARO CONTE FERNANDEZ, proprietário de imóveis e s/m. JOANA MARIA DIAS FERNANDEZ, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade CPF-044.241.900/72. Reg. ant.- Matrícula nº1.204 do livro nº2, de 27/8/976. Dou fé. O suboficial/ <i>Ilíneo Piazza</i> Emol. @ \$200,00.-</p> |                                |                             |
| <p><b>R.01-7.261.-</b> 02 Outubro 1981. <b>Título:-</b> Compra e venda. <b>Forma do título:-</b> EPC/venda de 25 de Setembro de 1981 (livro nº06, fl. 15 e verso) 2º tabelionato. <b>Transmitentes:-</b> Icaro Conte / Fernandez e s/m. Joana Maria Dias Fernandez. <b>Adquirente:-</b> ALMIR DA SILVA VIEIRA, militar, casado pelo regime da comunhão de bens com Neiva Luzia Disconzi Vieira, brasileiros, residentes nesta cidade, inscrito no CPF-036.277.800/00. <b>Preço:-</b> Cr\$ 25.000,00. Dou fé. O suboficial/ <i>Ilíneo Piazza</i> @ \$580,00.-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |                             |
| <p><b>R.02-7.261.-</b> 03 junho 1992. <b>Título:-</b> Compra e venda. <b>Forma do título:-</b> EPC/venda de 1º de junho de 1992 (livro nº47, fl. 70 e verso) 2º tabelionato. <b>Transmitentes:-</b> Almir da Silva Vieira e s/m. Neiva Luzia Disconzi Vieira. <b>Adquirente:-</b> ARNALDO O LIVIO WEIRICH, capitaz de engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Venílda Künh Weirich, brasileiros, residentes nesta cidade, CPF-104.434.520/91. <b>Preço:-</b> \$1.100.000,00. Dou fé. O Oficial Ajud. <i>Ilíneo Piazza</i> -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                             |

Continua na Próxima Página -

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

Página 3 de 4

Continuação da Página Anterior

| OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| COMARCA DE SÃO BORJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| São Borja, de de 200.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| Matrícula<br>-7.261-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Folha<br>-02- |
| <p><b>R.06-cont.:-</b> VENILDA KUHN, do lar, brasileira, CPF nº922.176.800/72, divorciada, residente na cidade de Santo Angelo/RS. <b>Pagamento:-</b> No imóvel descrito nesta matrícula, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), somente, a parte ideal equivalente a metade, correspondente a importância de R\$6.000,00. Protocolo nº121.854 do livro 1-F. Dou fé. Escrevente Autorizado <u>Quarez Perotto</u> Emol.R\$83,20.-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| <p><b>R.07-7.261:-</b> 14 Novembro 2007. <b>Título:-</b> Herança. <b>Forma do Título:-</b> Formal de Partilha de 01 de Agosto de 2007 assinado pela Exma. Sra. Dra. Marta Martins Moreira, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. <b>Transmitentes:-</b> Herança de Venilda Kuhn, já qualificada. <b>Adquirente:-</b> MARCOS AUGUSTO WEIRICH, do comércio, brasileiro, CPF nº462.371.190/00, separado judicialmente, residente em Taguatinga/DF, herdeiro-filho. <b>Pagamento:-</b> A parte ideal equivalente a metade do imóvel, descrito nesta matrícula e adquirida pelo R.06, avaliada em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais). Prot. nº121.858 do livro 1-F. Dou fé. Esc. Aut. <u>Quarez Perotto</u> R\$104,70.-</p>                                                                             |               |
| <p><b>Av.08-7.261:-</b> 26 Novembro 2007. Conforme requerimento de 14/11/2007, em São Borja/RS, instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Óbito nº13780 - livro C-67, fls.198 do Ofício de Registro Civil da Comarca de Santo Angelo/RS, em face do falecimento de Venilda Kuhn, fica <u>totalmente cancelado o usufruto vitalício</u> constante do <b>R.05</b> desta matrícula. <b>Valor:-</b> R\$6.000,00 (Seis mil Reais). Protocolo nº121.962 do livro 1-F. Dou fé. Escrevente Autorizado <u>Quarez Perotto</u> Emol.R\$41,60.-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| <p><b>R.09-7.261:-</b> 19 Março 2008. <b>Título:-</b> Compra e Venda. <b>Forma do Título:-</b> Instrumento Particular de 14 de Março de 2008, em São Borja/RS, assinado pelos contratantes e testemunhas. <b>Transmitentes:-</b> Arnaldo Olivio Weirich e Marcos Augusto Weirich, já qualificados, sendo neste ato, Marcos representado por Arnaldo Olivio Weirich - procurador. <b>Adquirente:-</b> DARI FRACARO, militar, solteiro, maior, brasileiro, CPF nº654.485.610-04, residente nesta cidade. <b>Objeto:-</b> O imóvel descrito nesta matrícula, adquirido pelos Rs.04 e 07. <b>Valor:-</b> R\$22.000,00 (Vinte e dois mil Reais), pagos da seguinte forma: Recursos próprios - R\$6.000,00; Financiamento - R\$16.000,00. <b>Avaliação:-</b> R\$28.000,00 (Vinte e oito mil Reais). Protocolo nº122.831</p> |               |

Continua na Próxima Página

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETO  
S.M.P.O.P.

### MEMORIAL DESCRITIVO DE FRACIONAMENTO

O presente memorial tem por finalidade descrever o processo de Parcelamento do Solo, sob a forma de **fracionamento**, em terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, localizado na Avenida Presidente Vargas, lado par, e Rua General Osório, lado ímpar, distando 50,50m da Rua Anselmo Campos da Rosa, para fins de **unificação** em lote de propriedade de **DARI FRACARO**, da mesma forma o processo de Parcelamento de Solo, sob a forma de **fracionamento**, em terreno de propriedade de **DARI FRACARO**, localizado na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, para fins de unificação em lote de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**. Sob forma de permuta entre as partes. Lotes com as seguintes características, dimensões e confrontações:

#### **TERRENO A FRACIONAR (SITUAÇÃO ATUAL)**

Um terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, situado na Rua Presidente Vargas, lado par, e Rua General Osório, lado ímpar, distando 50,50m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade, com suas confrontações e dimensões contidas no que se encontra transcrito na transcrição nº 34.391, fls.291 do livro 3-AT do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área territorial de 3.307,50m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sete metros com cinquenta decímetros quadrados), com área construída de 472,32 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua General Osório, lado ímpar, medindo 40,00m;

**SUL:** Com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 82,50m;

**LESTE:** Com terreno de Dari Fracaro, medindo 68,00m;

**OESTE:** Com terreno da transmitente, medindo 54,00m;

#### **TERRENO A SER FRACIONADO – Área 1:**

Um terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, situado na Rua Presidente Vargas, lado par, e Rua General Osório, lado ímpar, distando 50,50m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade, parte da transcrição nº 34.391, fls.291 do livro 3-AT do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área territorial total de 50,37m<sup>2</sup> (cinquenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), a ser unificado na matrícula nº 7.261 de propriedade de DARI FRACARO, por três linhas, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**SUL:** Com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 8,28m;

“ SÃO BORJA – TERRA DOS PRESIDENTES ”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETO S.M.P.O.P.

metros e setenta decímetros quadrados), a ser unificado na transcrição nº 34.391 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, por três linhas, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**NORTE:** Com terreno que foi ou é de Assis Moura Brasil, medindo 10,08m;

**LESTE:** Com lote remanescente de Dari Fracaro, medindo 14,83m;

**OESTE:** Com lote do Município de São Borja, medindo 17,93m;

### ÁREA REMANESCENTE ÁREA 2, APÓS FRACIONAMENTO:

Um terreno de propriedade de **DARI FRACARO**, situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade, com suas confrontações e dimensões contidas no que se encontra transcrito na matrícula de nº 7.261, folha 01 do Livro Nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área territorial de 367,80m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), com área construída de 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**NORTE:** Com o terreno que é ou foi de Assis Moura Brasil, medindo 13,92 metros;

**SUL:** Com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 5,50 metros;

**LESTE:** Com o terreno de Edite Espindola, medindo 27,00 metros;

**OESTE:** Com duas linhas a primeira de norte ao sul com área a fracionar medindo 14,83 e a segunda com terreno de Prefeitura Municipal de São Borja, medindo 14,76 metros;

### TERRENO REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA UNIFICADO COM A ÁREA 2:

Um terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, situado na Rua Presidente Vargas, lado par, e Rua General Osório, lado ímpar, distando 58,78m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade, com suas confrontações e dimensões contidas no que se encontra transcrito na transcrição nº 34.391, fls.291 do livro 3-AT do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área territorial de 3.331,83 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e trinta e um metros com oitenta e três decímetros quadrados), com área construída de 472,32 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**NORTE:** Por duas linhas, sentido leste-oeste, a primeira com o terreno que é ou foi de Assis M. Brasil, medindo 10,08m, a segunda com a Rua General Osório, lado ímpar, medindo 40,00m;

“ SÃO BORJA – TERRA DOS PRESIDENTES ”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETO  
S.M.P.O.P.

**SUL:** Com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 74,22m;

**LESTE:** Por duas linhas, sentido norte-sul, a primeira com lote que é ou foi de Assis M. Brasil, medindo 34,25m, a segundo com lote de Dari Fraco, medindo 27,05m;

**OESTE:** Com terreno da transmitente, medindo 54,00m;

**TERRENO REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DE DARI FRACARO UNIFICADO COM A**  
**ÁREA 1:**

Um terreno de propriedade de **DARI FRACARO**, situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, distando 45,00m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, nesta cidade, com suas confrontações e dimensões contidas no que se encontra transcrito na matrícula de nº 7.261, folha 01 do Livro Nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com área territorial de 418,17 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezoito metros e dezessete décimos quadrados), com área construída de 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), com as seguintes características, dimensões e confrontações:

**NORTE:** Com terreno que foi ou é de Assis Moura Brasil, medindo 13,92m;

**SUL:** Com a Avenida Presidente Vargas, lado par, medindo 13,78 metros;

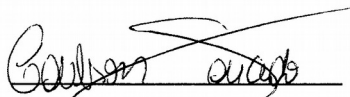
**LESTE:** Com o terreno de Edite Espindola, medindo 27,00 metros;

**OESTE:** Com o terreno de Prefeitura Municipal de São Borja, medindo 27,05 metros;

De acordo:

São Borja, 20 de março de 2023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Edilson Saucedo – CAU A171266-7  
Arquiteto e Urbanista

“ SÃO BORJA – TERRA DOS PRESIDENTES ”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

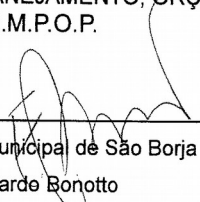
**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETO  
S.M.P.O.P.

PROPRIETÁRIO:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São Borja  
Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Dari Fracaro  
CPF 65448561004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
**APROVADO**

DATA: 11, 09, 23

  
\_\_\_\_\_  
Silvane Santos da Silva  
Diretora de Planejamento Urbano  
Decreto nº 19222/2021

“ SÃO BORJA – TERRA DOS PRESIDENTES ”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Departamento de Planejamento Urbano

### CERTIDÃO Nº 177/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, em função do despacho exarado em 12.06.2023, processo de fracionamento, QUE, o imóvel objeto da Transcrição no Registro de Imóveis sob nº 34.391, em nome do **Município de São Borja**, com área de 3.307,50m<sup>2</sup>, para efeito de novos registros, passará ter a seguinte caracterização e descrição:

**Lote a fracionar:** Objeto de futura permuta com Dari Fracaro.

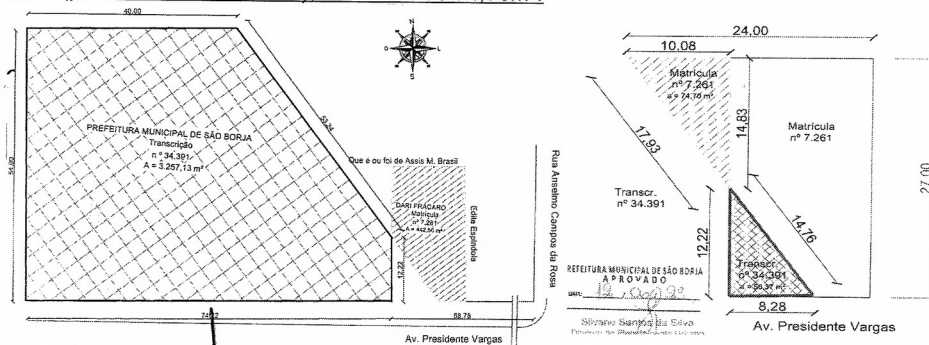
Lote de terreno de propriedade, integrante do atual Quarteirão nº 31-A, com área de **50,37m<sup>2</sup>(cinquenta metros e trinta e sete decímetros quadrados)**, situado à Av. Presidente Vargas, lado par, distando 50,50m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com o vértice do Triângulo, com terreno de Dari Fracaro; SUL, com a Av. Presidente Vargas, medindo 8,28m; LESTE, por uma linha em diagonal, com terreno de Dari Fracaro, medindo 14,76m; e, OESTE, com lote remanescente, medindo 12,22m;

OBS.: Este lote, obrigatoriamente, será unificado ao lote remanescente do imóvel Objeto da Matrícula nº 7.261, com área de 367,80m<sup>2</sup>, em nome de Dari Fracaro.

#### Lote remanescente

A área predial descrita no respectivo registro, e o lote de terreno de propriedade, integrante do atual Quarteirão nº 31-A, com área de **3.257,13m<sup>2</sup>(três mil duzentos e cinquenta e sete metros e treze decímetros quadrados)**, situado à Av. Presidente Vargas, nº 3.090, (antes General Osório, nº 45, lado par, distando 58,78m da Rua Anselmo Campos da Rosa, lado par, também fazendo frente para a Rua General Osório, lado ímpar, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com a Rua General Osório, medindo 40,00m, SUL, com a Av. Presidente Vargas, medindo 74,22m; LESTE, por uma linha em dois segmentos, no sentido norte-sul, sendo a primeira em diagonal, com terrenos de Ivani Uhlmann de Ávila e Dari Fracaro, medindo 53,24m, e a segunda com lote a fracionar, medindo 12,22m; e, OESTE, hoje com terrenos de Amândio Mota e Jair Oliveira da Silva, medindo 54,00m;

OBS.: Este lote, obrigatoriamente, será unificado ao lote fracionado da Matrícula nº 7.261(permuta c/Dari Fracaro), com área de 74,70m<sup>2</sup>.



E, para constar, Eu, Sérgio Mathias Pereira, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 0618, passei a presente certidão, que vai assinada pela Diretora do Departamento de Planejamento Urbano. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, Departamento de Planejamento Urbano, aos vinte e seis dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e três.

Servidor:

*Sérgio Mathias Pereira*  
Sérgio Mathias Pereira

*Silvane S. da Silva*  
SILVANE SANTOS DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Departamento de Planejamento Urbano

## CERTIDÃO Nº 181/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, em função do despacho exarado em 12.06.2023, processo de fracionamento, QUE, o imóvel objeto da Matrícula no Registro de Imóveis sob nº 7.261, em nome de **Dari Fracaro**, com área de 442,50m<sup>2</sup>, para efeito de novos registros, passará ter a seguinte caracterização e descrição:

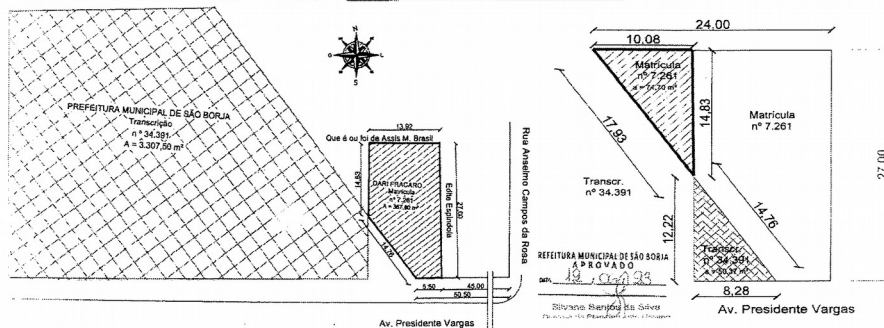
**Lote a fracionar:** Objeto de futura permuta com o Município de São Borja.-

Lote de terreno de propriedade, nº 01, integrante do atual Quarteirão nº 31-A, com área de **74,70m<sup>2</sup>(setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados)**, encravado no quarteirão, fundos do lote situado à Av. Presidente Vargas, lado par, distando 45,00m da Rua Anselmo Campos da Rosa, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com terreno de Ivani Uhlmann de Ávila, medindo 10,08m; SUL, com o vértice do triângulo, com terreno do Município de São Borja; LESTE, com lote remanescente, medindo 14,83m; e, OESTE, por uma linha diagonal, com terreno do Município de São Borja, medindo 17,93m;  
**OBS.: Este lote, obrigatoriamente, será unificado ao lote remanescente do imóvel da Transcrição nº de Ordem 34.391, com área de 3.257,13m<sup>2</sup>, em nome do Mun. de São Borja.**

### Lote remanescente

A área predial descrita no respectivo registro, e o lote de terreno de propriedade, nº01, integrante do atual Quarteirão nº 31-A, com área de **367,80m<sup>2</sup>(trezentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados)**, situado à Av. Presidente Vargas, atual nº 3.030, lado par, distando 45,00m da Rua Anselmo Campos da Rosa, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, hoje com terreno de Joar Mendes Amaral, medindo 13,92m; SUL, com a Av. Presidente Vargas, medindo 5,50m; LESTE, hoje com terreno de Edinan Hickmann, medindo 27,00m; e, OESTE, por uma linha em dois segmentos, sentido norte-sul, a primeira com o lote a fracionar, medindo 14,83m, e a segunda, em diagonal, com terreno do Município de São Borja, medindo 14,76m.

**OBS.: Este lote, obrigatoriamente, será unificado ao lote fracionado da Transcrição nº de Ordem 34.391(permuta c/ Município S.B.), com área de 50,37m<sup>2</sup>.**



E, para constar, Eu, Sérgio Mathias Pereira, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 0618, passei a presente certidão, que vai assinada pela Diretora do Departamento de Planejamento Urbano. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, Departamento de Planejamento Urbano, aos vinte e seis dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e três.

Servidor:

Sérgio Mathias Pereira  
Fiscal de Obras e Posturas  
Matrícula 0618

Silvane S. da Silva  
SILVANE SANTOS DA SILVA  
Diretora DPURB – Decreto 19.222/21

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS  
DEPARTAMENTO DE PROJETO E EDIFICAÇÕES

**PARECER TÉCNICO nº128/2023/SMPOP/DPE**

Em atenção a solicitação da Sra. Secretária Caroline Cogo, foi feita análise nos autos do processo de avaliação de imóvel urbano procedida nos pareceres técnico nº126 e 127/2021 para permuta de área de interesse público.

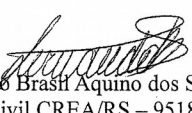
A atualização de valores resultou na seguinte realidade:

Parecer técnico nº 126    área= 74,70 m² Valor atualizado=R\$ 13.112,01  
Parecer técnico nº127    área= 50,37 m² valor atualizado= R\$ 14.094,82

Para atualização de valores utilizou-se das informações prestadas pelo Banco Central do Brasil no aplicativo Calculadora do Cidadão, função atualização de valores. Certo de ter utilizado uma fonte segura de dados eram estes os valores a informar.

Sendo o que tínhamos no momento é o meu parecer.

Atenciosamente

  
Fernando Brast Aquino dos Santos  
Eng. Civil CREA/RS – 95182-D

São Borja, 03 de julho de 2023.

“São Borja – Terra dos Presidentes”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

## ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
APROVADO  
*[Assinatura]*  
Silvane Santos da Silva  
Diretora de Planejamento Urbano  
Decreto nº 19222/2021

PLANTA DE SITUAÇÃO  
Sem escala

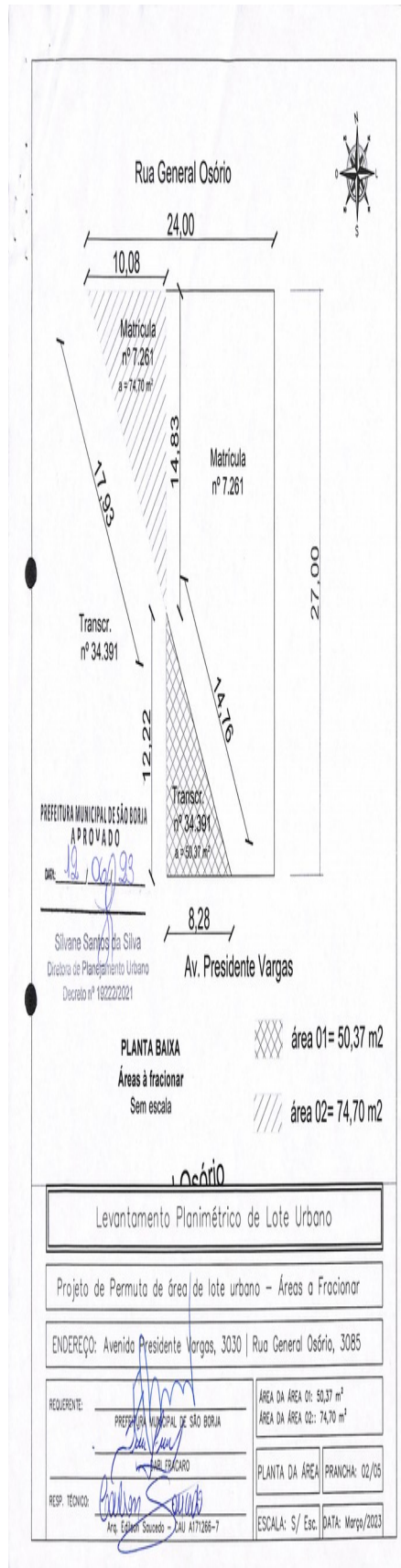
|                                                                        |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Levantamento Planimétrico de Lote Urbano                               |                                                                       |
| Projeto de Permuta de área de lote urbano - Levantamento Planimétrico  |                                                                       |
| ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 3030   Rua General Osório, 3085   |                                                                       |
| REQUERENTE:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA                       | ÁREA DO TERRENO: 3.307,50 m²<br>ÁREA DO TERRENO: 442,50 m²            |
| RESP. TÉCNICO:<br>DARI FRACARO<br>Arq. Edilson Saccoto - CNU A171286-7 | PLANTA DA ÁREA<br>PRANCHAS: 01/05<br>ESCALA: S/ Esc. DATA: Março/2023 |

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
APROVADO  
DATA: 12/11/23  
Silvane Santos da Silva  
Diretora de Planejamento Urbano  
Decreto nº 19222/2021

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA |             |
|-----------------------------------|-------------|
| TRANSSCRIÇÃO                      | 34.391      |
| ÁREA EXISTENTE                    | 3.307,50 m² |
| ÁREA A FRACIONAR                  | 50,37 m²    |
| ÁREA REMANESCENTE                 | 3.257,13 m² |

Levantamento Planimétrico de Lote Urbano

Projeto de Permuta de área de lote urbano - Área remanescente

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 3030 | Rua General Osório, 3085

|                |                                    |                           |                           |
|----------------|------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REQUERENTE:    | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  | ÁREA DA ÁREA 01: 50,37 m² | ÁREA DA ÁREA 02: 74,70 m² |
| RESP. TÉCNICO: | Eng. Edilson Sacoto - RQU A17286-7 | PLANTA DA ÁREA            | PRANCHA: 03/05            |
|                |                                    | ESCALA: 5/ Esc.           | DATA: Março/2023          |

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
APROVADO  
DATA: 19/11/23  
Silvane Santos da Silva  
Diretora de Planejamento Urbano  
Decreto nº 19222/2021

| DARI FRACADO      |                       |
|-------------------|-----------------------|
| MATRÍCULA         | 7.261                 |
| ÁREA EXISTENTE    | 442,50 m <sup>2</sup> |
| ÁREA A FRACIONAR  | 74,70 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA REMANESCENTE | 367,80 m <sup>2</sup> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Transcrição  
nº 24.261/  
A = 3.307,50 m<sup>2</sup>

Quilômetro 01 da Rod. M. Brasil

Rua Anselmo Campos da Rosa

Av. Presidente Vargas

Trav. Carlos de Jesus Coelho

Levantamento Planimétrico de Lote Urbano

Projeto de Permuta de área de lote urbano – Áreas remanescente

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 3030 | Rua General Osório, 3085

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

ÁREA DA ÁREA 01: 50,37 m<sup>2</sup>  
ÁREA DA ÁREA 02: 74,70 m<sup>2</sup>

RESP. TÉCNICO: Wg. Colégio São João - CAU 1171266-7

PLANTA DA ÁREA: PRANCHA: 04/05

ESCALA: S/ Esc. DATA: Março/2023

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Número 1505

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA |                         | DARI FRACARO      |                       |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|
| TRANSIÇÃO                         | 34.391                  | MATRÍCULA         | 7.261                 |
| ÁREA EXISTENTE                    | 3.307,50 m <sup>2</sup> | ÁREA EXISTENTE    | 442,50 m <sup>2</sup> |
| ÁREA A FRACIONAR                  | 50,37 m <sup>2</sup>    | ÁREA A FRACIONAR  | 74,70 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA REMANESCENTE                 | 3.257,13 m <sup>2</sup> | ÁREA REMANESCENTE | 367,80 m <sup>2</sup> |
| ÁREA A UNIFICAR                   | 74,70 m <sup>2</sup>    | ÁREA A UNIFICAR   | 50,37 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA TOTAL                        | 3.331,83 m <sup>2</sup> | ÁREA TOTAL        | 418,17 m <sup>2</sup> |

Rua General Osório

Transição  
n° 34.391  
A = 3.331,83 m<sup>2</sup>

Matrícula  
n° 7.261  
A = 418,17 m<sup>2</sup>

Rua Anselmo Campos da Rosa

Av. Presidente Vargas

Trav. Catão de Jesus Osório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
APROVADO  
DAR: *[Assinatura]*  
Silvane Santiago da Silva  
Diretora de Planejamento Urbano  
Decreto nº 19222/2021

PLANTA DE SITUAÇÃO  
Sem escala

Levantamento Planimétrico de Lote Urbano

Projeto de Permuta de área de lote urbano – Áreas Unificadas

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 3030 | Rua General Osório, 3085

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

ÁREA DA ÁREA 01: 50,37 m<sup>2</sup>  
ÁREA DA ÁREA 02: 74,70 m<sup>2</sup>

DARI FRACARO

PLANTA DA ÁREA

PRANCHAS: 05/05

RESP. TÉCNICO: *[Assinatura]*

ESCALA: S/ Esc. DATA: Março/2023

Rq. Editor: Suicete - CNV 417186-7